



**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).**

**LICITAÇÃO Nº. 160/2018**  
**PROTOCOLO: 5242, 5241, 6241, 6240, 7557/2018**  
**MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços**  
**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote**

O PREFEITO DE TORRES, Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação a participar do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO NOS CAMINHÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **15:30** do dia **28/06/2018** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura dos envelopes será às **15:30** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, Centro, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 868/2017. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006, e aplicação da Lei Municipal 4.721/2014. O tipo de licitação será o de **Menor Preço por Lote**, consoante as condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos.

1

## 1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO NOS CAMINHÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, em atendimento a Resolução nº 563/2015 do CONTRAN, contendo as especificações mínimas conforme solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Pesca e Secretaria Municipal de Obras.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada e entrega dos veículos na Garagem Municipal.

## 2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79 <b>SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR</b> EDITAL DE CONVITE Nº 160/2018 <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO</b> PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE/E-MAIL	AO MUNICÍPIO DE TORRES RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79 <b>SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR</b> EDITAL DE CONVITE Nº 160/2018 <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</b> PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
---	---

### 2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)



União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em validade.
- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (**CNPJ**).
- f) - **Certidão negativa em matéria falimentar** e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.
- g) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo III)
- h) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) - **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato **consolidada** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- j) - **Declaração** firmada pelo responsável e pelo responsável técnico/contador, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (Modelo IV).
- k) **Declaração** de idoneidade e do **artigo 9º** da lei federal 8.666/93. (Anexo VI)
- l) **Atestado de Capacidade Técnica** no mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com o objeto licitado.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1 deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1, letras a, b, c, d, e, f, h, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão.

**2.2.1.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

**2.2.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.2.3.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às empresas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.4.** Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser



desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

**2.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

### **2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

2.3.1 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;
- b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

### **3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

**3.1.** – A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope “PROPOSTA – CONVITE N.º 160/2018”, e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) preço para o valor unitário e total de cada item, bem como a **MARCA** das peças;
- c) o licitante deverá indicar o valor unitário para cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a virgula.
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

**e) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;**

**3.2.** – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Após transcorrido esse período, serão inutilizados.

### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a **Menor Preço por Lote** para a aquisição dos materiais e ou serviços licitados;

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

**4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;
- b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;
- c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

## 6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, § 6 da Lei nº 8.666/93, concedendo 02 (dois) dias úteis para recurso.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.
- 7.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 7.5. As impugnações ao edital poderão ser feitas por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e por licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da licitação.
- 7.6. A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implica na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 8. DOS PRAZOS

- 8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária, do contrato, e o valor do Imposto de Renda (IR) deve vir discriminado no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção, deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo



da isenção, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

**9.2.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos serviços;

**9.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**9.4.** O preço contratado é fixo e irredutível.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**10.1** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	Recurso	Despesa/Ano
339030-39	0001	53318
339039-19	0001	535/18
339039-19	0001	448/18
339030-39	0001	1255/18

## 12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

**12.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência: I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

**12.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)





de ser resposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

**12.4.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**12.6.** Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**13.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

**13.6.** O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.

**13.7.** Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

**13.8.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Objeto da Licitação;

**Anexo II** – Minuta do Contrato;

**Anexo III**- Declaração do Artigo 7º, XXXIII, da CF.

**Anexo IV** - Declaração de Microempresa, EPP;

**Anexo V** - Declaração de Recebimento de Edital.

**Anexo VI** - Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93;

**13.9.** O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br).

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na rua Jose Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, Centro, em Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fone/fax nº (51) 3626 9150, ramal 217, ou ainda pelo endereço de e-mail  
[gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

Torres, 11 de junho de 2018.

**Maria Clarice Brovedan**  
**Secretária Municipal de Fazenda**  
**Portaria 002/2017**

7



**Anexo I  
CONVITE 160/2018**

**PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA,  
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_  
 Nome representante legal: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

LOTE 01 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA IVH 9316				Preço Total do Lote:		5.923,95
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	COMANDO PNEUMATICO, CONTRAN 563 ABNT		kit	01	850,00	850,00
02	VALVULA DIRECIONAL DHM 70 P		un	01	1.350,00	1.350,00
03	KIT ACIONAMENTO RESOL. 563 DISP. TIPO A		un	01	676,74	676,74
04	KIT SINAL LATERAL CAÇAMBA		un	01	585,00	585,00
05	OLEO HIDRAULICO AGM 68		l	03	14,78	44,34
06	FAIXAS REFLETIVAS 30 X 5 CM, HOMOLOGADO PARA DETRAN AVERY		un	25	6,00	150,00
07	APARA BARRO 70 X 60 PPM, COM PINTURA PRETA		Jogo	01	134,71	134,71
08	SUORTE APARA BARRO TRAS. 70 CM, COM PARAFUSO		jogo	01	44,90	44,90
09	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA CAÇAMBA, CONTRAN 563 ABNT		un	01	388,26	388,26
10	PARACHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO		un	01	1.700,00	1.700,00
LOTE 02 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA IJC 3351				Preço Total do Lote:		6.144,17
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	PISTÃO TRANSFERÊNCIA HIDRAULICO		un	01	235,00	235,00
12	COMANDO PNEUMATICO CONTRAN 563 ABNT		kit	01	850,00	850,00
13	VALVULA DIRECIOAL DHM 70 P		un	01	1.350,00	1.350,00
14	KIT ACIONAMENTO RESOL. 563 DISP. TIPO A		un	01	676,74	676,74
15	KIT SINAL LATERAL CAÇAMBA		un	01	585,00	585,00
16	OLEO HIDRAULICO AGM 68		l	02	14,78	29,56
17	FAIXAS REFLETIVAS 30 X 5 CM, HOMOLOGADO PARA DETRAN AVERY		un	25	6,00	150,00
18	APARA BARRO 70 X 60 PPM, COM PINTURA PRETA		Jogo	01	134,71	134,71
19	SUPORE APARA BARRO TRAS. 70 CM, COM PARAFUSO		jogo	01	44,90	44,90
20	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA CAÇAMBA, CONTRAN 563 ABNT		un	01	388,26	388,26
21	PARACHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO		un	01	1.700,00	1.700,00
<b>LOTE 03 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA IQB 7294</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		<b>5.879,64</b>
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
22	COMANDO PNEUMATICO CONTRAN 563 ABNT		un	01	850,00	850,00
23	VALVULA DIRECIOAL DHM 70 P		un	01	1.350,00	1.350,00
24	KIT ACIONAMENTO RESOL. 563 DISP. TIPO A		un	01	676,74	676,74
25	KIT SINAL LATERAL CAÇAMBA		un	01	585,00	585,00
26	MÃO DE OBRA		un	01	389,00	389,00
27	APARA BARRO 70 X 60 PPM COM PINTURA PRETA		un	01	134,71	134,00
28	SUPORE APARA BARRO TRAS. 70 CM COM PARAFUSO		un	01	44,90	44,90
29	FAIXAS REFLETIVAS 30 X 5 CM, HOMOLOGADO PARA DETRAN AVERY		un	25	6,00	150,00
30	PARACHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO		un	01	1.700,00	1.700,00
<b>LOTE 04 – CAMINHÃO BASCULANTE PLACA IQB 7221</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		<b>5.879,64</b>
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31	COMANDO PNEUMATICO CONTRAN 563 ABNT		un	01	850,00	850,00
32	VALVULA DIRECIOAL DHM 70 P		un	01	1.350,00	1.350,00
33	KIT ACIONAMENTO RESOL. 563 DISP. TIPO A		un	01	676,74	676,74
34	KIT SINAL LATERAL CAÇAMBA		un	01	585,00	585,00
35	MÃO DE OBRA		un	01	389,00	389,00
36	APARA BARRO 70 X 60 PPM COM PINTURA PRETA		un	01	134,71	134,00
37	SUPORTE APARA BARRO TRAS. 70 CM COM PARAFUSO		un	01	44,90	44,90
38	FAIXAS REFLETIVAS 30 X 5 CM, HOMOLOGADO PARA DETRAN AVERY		un	25	6,00	150,00
39	PARACHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO		un	01	1.700,00	1.700,00
<b>LOTE 05 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA IJD 4908</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		<b>5.923,95</b>
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total
40	COMANDO PNEUMATICO CONTRAN 563 ABNT		kit	01	850,00	850,00
41	VALVULA DIRECIONAL DHM 70 P		un	01	1.350,00	1.350,00
42	KIT ACIONAMENTO RESOL. 563 DISP. TIPO A		un	01	676,74	676,74
43	KIT SINAL LATERAL CAÇAMBA		un	01	585,00	585,00
44	OLEO HIDRAULICO AGM 68		l	03	14,78	44,34
45	FAIXAS REFLETIVAS 30 X 5 CM, HOMOLOGADO PARA DETRAN AVERY		un	25	6,00	150,00
46	APARA BARRO 70 X 60 PPM, COM PINTURA PRETA		Jogo	01	134,71	134,71
47	SUPORTE APARA BARRO TRAS. 70 CM, COM PARAFUSO		jogo	01	44,90	44,90
48	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA CAÇAMBA, CONTRAN 563 ABNT		un	01	388,26	388,26
49	PARACHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO		un	01	1.700,00	1.700,00

- a) Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, os quais deverão ser retirados e entregues na Garagem Municipal; o procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotações das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragem; o material necessário a manutenção e correção deverá ser fornecida pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- de serviço a ser realizado; determinação de que as **peças substituídas**, mesmo que inaproveitáveis, **deverão ser devolvidas** as secretarias, devendo ser apresentada nota fiscal do produto novo.
- b) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada e entrega dos veículos na Garagem Municipal.
- c) Tendo em vista que a segurança dos transportes públicos é primordial, os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter **garantia mínima de 6 (seis) meses** para o serviço e, quanto as peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- d) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação datada pela Lei nº 9.648/98.
- e) O Município de Torres, por intermédio do servidor João Francisco Brunelli, matrícula 9827, indicado pela Secretaria Municipal de Des. Rural e Pesca, Edson Cardoso Teixeira, matrícula 096, indicado pela Secretaria Municipal de Obras, fiscalizarão o andamento da execução dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.
- f) A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da Ordem de Serviço, mediante comprovação do empenho.

11

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO/ASSINATURA



## Anexo II

**CONTRATO Nº XX/2018 (minuta)**  
**CONVITE 160/2018**  
**PROCESSO Nº xx/2018**

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

### CONTRATANTE

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto Matos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n.º424.456.470-53, com competência para assinar Contratos.

### CONTRATADA

Empresa xxxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, CEP xxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada neste ato pelo Sr. xxx portador do RG xxxxx, CPF xxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO NOS CAMINHÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, de acordo com a Resolução **563/15 do CONTRAN**, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 160/2018, Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Lote: LOTE 06 – VEÍCULO ÔNIX - PLACA ITVL 7839				Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada e entrega dos veículos na Garagem Municipal a contar da solicitação após assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ xxx (xx) que será pago conforme efetiva entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal solicitante, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária, do contrato, e o valor do Imposto de



Renda (**IR**) deve vir discriminado no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção, deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

4.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega do material;

4.2. O reajuste será de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

<b>Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>
339030-39	0001	53318
339039-19	0001	535/18
339039-19	0001	448/18
339030-39	0001	1255/18

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência: I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

**8.4.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**8.6.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato entra em vigor a partir da data fixada na assinatura do contrato até **31/12/2018**, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração, conforme art.57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93.

14

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Torres, por intermédio do servidor João Francisco Brunelli, matrícula 9827, indicado pela Secretaria Municipal de Des. Rural e Pesca, Edson Cardoso Teixeira, matrícula 096, indicado pela Secretaria Municipal de Obras, fiscalizarão o andamento da execução dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

É de responsabilidade do contratante:

- a) proceder á fiscalização na entrega dos serviços pela CONTRATADA.
- b) efetuar o pagamento de R\$ xxx (xxxxxx), para pagamento do objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados; sendo obrigação da contratada a **retirada e devolução**, da máquina em local determinado pelo **CONTRATANTE**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**;  
A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do Convite **160/2018**, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado em jornal de grande circulação na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual e forma e teor.

Torres, xx de xxx de 2018.

---

Carlos Alberto Matos de Souza  
Prefeito Municipal

---

Contratado



**Anexo III**  
**Convite nº 160/2018**

**Declaração Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). ..... portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal/1988, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Anexo IV**  
**Convite nº 160/2018**

**Declaração ME / EPP / MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **MICROEMPRESA /MEI/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

17

Carimbo e assinatura do técnico contábil/contador da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Anexo V**  
**Convite nº 160/2018**

**Declaração de Recebimento de edital**

Recebi o edital de licitação do **Convite nº 160/2018**, a realizar-se as **15:30** do dia **28/06/2018**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres/RS, na rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar – Centro.

Assinatura do responsável  
**CARIMBO DA EMPRESA**

18

**OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)**

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**INFORMAÇÕES:**

[gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

Editais disponíveis pelo site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Anexo VI**  
**Convite nº 160/2018**

**Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93**

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

Referente ao Convite Nº 160/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº **5242, 5241, 7554, 6241, 6240/2018**, na modalidade CONVITE Nº **160/2018**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**  
**b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**

19

---

(Assinatura, nome cargo e identificação)